

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**PROCESSO Nº 904/2025****CONTRATANTE**

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto –
UASG 929716

1

OBJETO

Contratação de empresa para a realização de serviço de adequação dos espaços denominados Lounge e Depósito de Material de Limpeza (DML)/Área de Serviços, ambos localizados no CONTAINER PARK do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 89.602,23 (oitenta e nove mil, seiscentos e dois reais e vinte e três centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/09/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

REGIME DE EXECUÇÃO

Indireta por Preço Global

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680

+55 (16) 3315-0735





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 Processo Administrativo Nº 904/2025

A **Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE**, inscrita no CNPJ 04.755.519/0001-30, sito à Avenida Dra. Nadir Aguiar nº 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, em Ribeirão Preto/SP, gestora do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a realização de adequação dos espaços denominados Lounge e Depósito de Material de Limpeza (DML)/Área de Serviços, ambos localizados no CONTAINER PARK, compostos pelos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	CATSER	Valor unitário
1	Serviço de adequação dos espaços denominados Lounge e Depósito de Material de Limpeza (DML)/Área de Serviços, ambos localizados no CONTAINER PARK	sv	01		
1.1	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em caixilho em alumínio preto linha gold e vidro temperado 10 mm nas medidas 2,84x2,50.	pç	1,00	1627	R\$ 89.623,02
1.2	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de porta de correr duas folhas nas medidas 1,73x2,50, em caixilho de alumínio preto linha gold, e vidro 10 mm temperado, completa, inclusive, ferragens, conforme padrão existente.	pç	1,00		
1.3	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio.	m2	7,71		
1.4	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de testeira em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio.	m2	0,82		

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

1.5	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de infraestrutura hidráulica para dreno, instalação elétrica, inclusive derivação de circuito dedicado do quadro elétrico existente, inclusive disjuntor, tubulação de cobre compatível para equipamento de ar-condicionado 36.000 BTU's, inclusive a instalação do equipamento e teste de funcionamento. (Obs: Equipamento fornecido pelo SUPERA Parque)	vb	1,00		
2.1	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de porta de giro 0,90x2,10 veneziana em alumínio preto, completa, inclusive, ferragens, conforme padrão existente.	pç	2,00		
2.2	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de caixilho em alumínio preto linha gold, vidro 8 mm temperado, basculante nas medidas 0,50 x 1,80 tripartido com braço extensor completo, inclusive, ferragens, conforme padrão existente.	pç	1,00		
2.3	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel fachada externa em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio.	m2	12,25		
2.4	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em fechamento superior lateral em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio, inclusive requadros e ajustes para instalação de caixilho.	m2	4,23		
2.5	Fornecimento de todos os materiais e mão de obra para assentamento de piso porcelanato nas medidas 60x60 na cor cinza conforme padrão existente, em argamassa AC3 cinza, espaçadores 2 mm, inclusive regularização se necessário.	m2	18,00		
2.6	Fornecimento de todos os materiais e mão de obra para assentamento de revestimento na cor branca retificado 33x59, em argamassa AC3 branca, espaçadores 2 mm, inclusive regularização se necessário.	m2	76,00		
2.7	Fornecimento de materiais e mão de obra para retirada de piso grama e regularização do piso em concreto liso desempanado.	m2	2,25		
2.8	Fornecimento de materiais e mão de obra para aplicação de pintura em tinta piso na cor cinza padrão existente na área externa.	m2	23,52		
2.9	Fornecimento de materiais e mão de obra para remoção de pintura existente, preparação, amassamento da massa acrílica e aplicação de pintura em tinta látex acrílico na cor existente em parede de fundo da área externa.	m2	15,00		
2.10	Fornecimento de materiais e mão de obra para retirada de lavatório existente, adequação da tubulação para fornecimento e instalação de dois tanques de parede em inox para lavanderia 55x45, inclusive válvula e torneiras de parede, abertura 1/4".	vb	1,00		



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

2.11	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de parede em drywall placa R.U em parede de container interna.	m2	8,00		
2.12	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de calha em chapa galvanizada chapa 28 corte 1,10x5,50 e condutor em chapa galvanizada para captação de água no teto da sala entre as junções do container e passarela metálica existente, inclusive desmontagem parcial e remontagem de parede em drywall.	vb	1,00		
2.13	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de forro em gesso acartonado tabicado, inclusive aplicação de sela gesso, amassamento, lixamento e aplicação de tinta látex acrílico na cor branco fosco.	m2	16,00		
2.14	Fornecimento de materiais e mão de obra para remanejamento de tomadas e luminárias existentes, inclusive tubulações e fiações se necessário)	vb	1,00		

1.1.1. Havendo divergências entre as descrições constantes no CATSER e as descrições deste termo de referência prevalecerão as deste Termo de Referência.

1.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar a partir do recebimento da ordem de serviço, ou da nota de empenho ou da assinatura de contrato, período sobre o qual também vigorará garantia sobre o serviço, na forma da Lei 14.133 de 2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O Licitante deverá atender aos procedimentos previstos no [Manual do Pregão Eletrônico](#), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, quando aplicáveis, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendoser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e a documentação técnica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.
- 3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.
- 3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do **valor global**.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando aplicáveis, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao lance anteriormente apresentado, com redução mínima de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** entre um lance e outro.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. A Administração solicitará aos licitantes mais bem classificados que, no prazo de 2 (duas) horas, enviem a **Proposta de Preço** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme o ANEXO IV deste Edital e acompanhada, no caso, da **Planilha Orçamentária**, com todos os insumos da composição, seguindo a mesma estrutura da planilha orçamentária, disponível no anexo VI.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e análise da documentação técnica.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa anterior, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:21738473026163:::P3_TIPO_RELACAO:1_NIDONEO);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo –

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

7.14.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.14.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.14.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.14.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.16. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.17. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.18. A proponente deverá anexar na plataforma eletrônica do Sistema (PNCP) a documentação de habilitação solicitada pelo Agente no prazo de 02 (duas) Horas, sob pena de desclassificação pelo seu não atendimento.

7.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.21. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.24. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste certame.

7.25. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

8.1.1. Para empresa individual: Registro comercial;

8.1.2. Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.2.1. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

8.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

da consolidação respectiva.

9. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa;**

9.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;**

9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

9.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.1.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.1.10. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, dentro do prazo de validade, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.1.10.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. O licitante deverá apresentar **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

10.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

10.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para qualificação técnica será obrigatória a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, em nome da licitante, que comprove a aptidão da mesma para cumprimento do serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

11.2. Será considerado similar o atestado que especificar ao menos reforma de imóvel com instalações elétricas.

11.3. Vistoria

11.3.1. O Licitante deverá apresentar o Atestado de Vistoria, assinada por representante da contratante e da licitante, de que a mesma vistoriou o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento das características de toda a área.

11.3.2. A vistoria deverá ser agendada por telefone ((16)3315-0735) das 8:00h até às 12:00h, ou e-mail: engenharia@superaparque.com.br, com Paulo Abreu, **até o dia 08/09/2025**.

11.3.3. Para realizar a vistoria, a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

11.3.4. A Apresentação de Atestado de Vistoria servirá para o correto dimensionamento e elaboração da proposta da empresa licitante, porém **não é obrigatória** e poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

11.3.5. A não realização da vistoria exclui a possibilidade de a empresa licitante embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho. Não cabendo também, questionamentos ou cobranças futuras que ensejem desavenças técnicas ou financeiras para a FIPASE

11.3.6. **É obrigatório a apresentação de um dos dois documentos:** Atestado de Vistoria, assinado pelo servidor responsável, no caso de a licitante ter realizado a vistoria, ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, no caso de a licitante, dispensar a realização da vistoria.

11.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da [LC nº 123/2006](#), serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [SICAF](#), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente da Contratação/Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens/serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.

15.3. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo contratado ou assistência técnica autorizada.

15.4. O custo referente aos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5. fraudar a licitação
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa;
 - 20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
 - 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: fipase@superaparque.com.br.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.superaparque.com.br/

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 22.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 22.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 22.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço
- 22.11.5. ANEXO V – Declaração de Vistoria
- 22.11.6. ANEXO VI – Modelo de Planilha Orçamentária

Ribeirão Preto, 29 de agosto de 2025.

Dalton Siqueira Pitta Marques
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2025

Requisição: 189/2025

Processo: 904/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a realização de serviços de adequação dos espaços denominados Lounge e Depósito de Material de Limpeza (DML)/Área de Serviços, ambos localizados no CONTAINER PARK, compostos pelos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	CATSER	Valor unitário
1	Serviço de adequação dos espaços denominados Lounge e Depósito de Material de Limpeza (DML)/Área de Serviços, ambos localizados no CONTAINER PARK	sv	01		
1.1	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em caixilho em alumínio preto linha gold e vidro temperado 10 mm nas medidas 2,84x2,50.	pç	1,00		
1.2	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de porta de correr duas folhas nas medidas 1,73x2,50, em caixilho de alumínio preto linha gold, e vidro 10 mm temperado, completa, inclusive, ferragens, conforme padrão existente.	pç	1,00		
1.3	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio.	m2	7,71		
1.4	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de testeira em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio.	m2	0,82	1627	
1.5	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de infraestrutura hidráulica para dreno, instalação elétrica, inclusive derivação de circuito dedicado do quadro elétrico existente, inclusive disjuntor, tubulação de cobre compatível para equipamento de ar-condicionado 36.000 BTU's, inclusive a instalação do equipamento e teste de funcionamento. (Obs: Equipamento fornecido pelo SUPERA Parque)	vb	1,00		
2.1	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de porta de giro 0,90x2,10 veneziana em alumínio preto, completa, inclusive, ferragens, conforme padrão existente.	pç	2,00		
2.2	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de caixilho em alumínio preto linha gold, vidro 8 mm temperado, basculante nas medidas 0,50 x 1,80 tripartido com braço extensor completo, inclusive, ferragens, conforme padrão existente.	pç	1,00		
					R\$ 89.623,02

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

2.3	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel fachada externa em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio.	m2	12,25		
2.4	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em fechamento superior lateral em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio, inclusive requadros e ajustes para instalação de caixilho.	m2	4,23		
2.5	Fornecimento de todos os materiais e mão de obra para assentamento de piso porcelanato nas medidas 60x60 na cor cinza conforme padrão existente, em argamassa AC3 cinza, espaçadores 2 mm, inclusive regularização se necessário.	m2	18,00		
2.6	Fornecimento de todos os materiais e mão de obra para assentamento de revestimento na cor branca retificado 33x59, em argamassa AC3 branca, espaçadores 2 mm, inclusive regularização se necessário.	m2	76,00		
2.7	Fornecimento de materiais e mão de obra para retirada de piso grama e regularização do piso em concreto liso desempanado.	m2	2,25		
2.8	Fornecimento de materiais e mão de obra para aplicação de pintura em tinta piso na cor cinza padrão existente na área externa.	m2	23,52		
2.9	Fornecimento de materiais e mão de obra para remoção de pintura existente, preparação, amassamento da massa acrílica e aplicação de pintura em tinta látex acrílico na cor existente em parede de fundo da área externa.	m2	15,00		
2.10	Fornecimento de materiais e mão de obra para retirada de lavatório existente, adequação da tubulação para fornecimento e instalação de dois tanques de parede em inox para lavanderia 55x45, inclusive válvula e torneiras de parede, abertura 1/4".	vb	1,00		
2.11	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de parede em drywall placa R.U em parede de container interna.	m2	8,00		
2.12	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de calha em chapa galvanizada chapa 28 corte 1,10x5,50 e condutor em chapa galvanizada para captação de água no teto da sala entre as junções do container e passarela metálica existente, inclusive desmontagem parcial e remontagem de parede em drywall.	vb	1,00		
2.13	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de forro em gesso acartonado tabicado, inclusive aplicação de sela gesso, amassamento, lixamento e aplicação de tinta látex acrílico na cor branco fosco.	m2	16,00		
2.14	Fornecimento de materiais e mão de obra para remanejamento de tomadas e luminárias existentes, inclusive tubulações e fiações se necessário)	vb	1,00		

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

1.1.1. Havendo divergências entre as descrições constantes no CATSER e as descrições deste termo de referência prevalecerão as deste Termo de Referência.

1.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar a partir do recebimento da ordem de serviço, ou da nota de empenho ou da assinatura de contrato, período sobre o qual também vigorará garantia sobre o serviço, na forma da Lei 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender as obrigações da FIPASE para tornar viável a divulgação do edital de chamamento para patrocínio e adequação de sala para uso comum destinada aos usuários, empreendedores e funcionário do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, especialmente para criação de um espaço de trabalho compartilhado e realização de treinamentos.

2.2. Os requisitos foram definidos pela assessoria de engenharia da FIPASE, e validados com a gerência do Parque Tecnológico.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Serviço de adequação dos espaços do Lounge e DML/Área de Serviço contemplam algumas etapas de obra, compostos pelos seguintes itens abaixo especificados:

3.1.1. Serviços Iniciais

3.1.1.1. Os serviços serão executados em dois ambientes distintos, dentro do mesmo prédio e contemplam o fornecimento de material e mão de obra. Além disso, o fornecedor se responsabiliza pela retirada de resto de materiais, originados pela obra realizada nos dois espaços, ambos localizados no mesmo endereço (Av. Virgílio Soeira, 2150 – Container Park)

- a) Espaço Lounge;
- b) DML e Área de Serviços;

3.1.2. Esquadrias metálicas

- a) Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em caixilho em alumínio preto linha gold e vidro temperado 10 mm nas medidas 2,84x2,50 (Lounge)

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- b) Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de porta de correr duas folhas nas medidas 1,73x2,50, em caixilho de alumínio preto linha gold, e vidro 10 mm temperado, completa, inclusive, ferragens, conforme padrão existente (Lounge)
- c) Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de porta de giro 0,90x2,10 veneziana em alumínio preto, completa, inclusive, ferragens, conforme padrão existente (DML)
- d) Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de caixilho em alumínio preto linha gold, vidro 8 mm temperado, basculante nas medidas 0,50 x 1,80 tripartido com braço extensor completo, inclusive, ferragens, conforme padrão existente (DML)

3.1.3. Serralheria

- a) Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio (Lounge)
- b) Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel fachada externa em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio (DML)
- c) Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em fechamento superior lateral em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio, inclusive requadros e ajustes para instalação de caixilho (DML)

3.1.4. Elétrica

- a) Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de infraestrutura hidráulica para dreno, instalação elétrica, inclusive derivação de circuito dedicado do quadro elétrico existente, inclusive disjuntor, tubulação de cobre compatível para equipamento de ar-condicionado 36.000 BTu's, inclusive a instalação do equipamento e teste de funcionamento (Lounge) (Obs: O equipamento de ar-condicionado será fornecido pela SUPERA)
- b) Fornecimento de materiais e mão de obra para remanejamento de tomadas e luminárias existentes, inclusive tubulações e fiações, se necessário (DML)

3.1.5. Obra

- a) Fornecimento de todos os materiais e mão de obra para assentamento de piso porcelanato nas medidas 60x60 na cor cinza conforme padrão existente, em argamassa AC3 cinza, espaçadores 2 mm, inclusive regularização se necessário (DML);
- b) Fornecimento de todos os materiais e mão de obra para assentamento de revestimento na cor branca retificado 33x59, em argamassa AC3 branca, espaçadores 2 mm, inclusive regularização se necessário (DML);
- c) Fornecimento de materiais e mão de obra para retirada de piso grama e regularização do piso em concreto liso desempanado (DML);

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- d) Fornecimento de materiais e mão de obra para aplicação de pintura em tinta piso na cor cinza padrão existente na área externa (DML);
- e) Fornecimento de materiais e mão de obra para remoção de pintura existente, preparação, amassamento da massa acrílica e aplicação de pintura em tinta látex acrílico na cor existente em parede de fundo da área externa (DML);
- f) Fornecimento de materiais e mão de obra para retirada de lavatório existente, adequação da tubulação para fornecimento e instalação de dois tanques de parede em inox para lavanderia 55x45, inclusive válvula e torneiras de parede, abertura 1/4"(DML);
- g) Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de parede em drywall placa R.U em parede de container interna (DML);
- h) Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de calha em chapa galvanizada chapa 28 corte 1,10x5,50 e condutor em chapa galvanizada para captação de água no teto da sala entre as junções do container e passarela metálica existente, inclusive, desmontagem parcial e remontagem de parede em drywall (DML);
- i) Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de forro em gesso acartonado tabicado, inclusive aplicação de sela gesso, amassamento, lixamento e aplicação de tinta látex acrílico na cor branco fosco (DML);

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Entende-se desnecessária a exigência de catálogo, ficha técnica e/ou amostra, considerando-se o presente objeto.
- 4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.
- 4.3. A vistoria é importante para o correto conhecimento das atividades a serem executadas e número de datas a serem reservadas para a realização do serviço, e por conseguinte para o dimensionamento e elaboração da proposta do licitante, porém não é obrigatória.
 - 4.3.1. Para realizar a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e deverá realizá-la nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo ser agendada por meio de (16) 3315-0735 ou engenharia@superaparque.com.br.
 - 4.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. O licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria assinado pelo servidor responsável.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4.3.3. O atestado de vistoria poderá ser substituído por Declaração de Dispensa de Vistoria, emitida pela licitante em que conste, alternativamente, que conhece as informações e condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato. Dessa forma, a não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços ou das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho. Também, não caberão questionamentos ou cobranças futuras que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com o Supera Parque.

4.3.4. É obrigatório que o licitante preencha uma das declarações, ou que realizou a vistoria ou que a dispensou pelos motivos já citados no item anterior.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

4.5. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

4.6. A Contratada deverá entregar o serviço, quando da solicitação do Supera Parque, nos endereços especificados no Termo de Referência.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.8. A empresa adjudicatária deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios de água do Supera Parque como requisito para celebração do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega ou execução de serviço

5.1.1. O prazo máximo para execução do serviço, será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota empenho, ordem de serviço, ou de assinatura do contrato.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.1.3. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante.

5.2. Local e horário de entrega ou execução de serviço

5.2.1. O local de entrega ou execução de serviço será no Container Park, localizado à Av. Virgílio Soeira, 2150, no SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto.

5.2.2. O horário para execução de serviço será de segunda a sexta-feira das 09:00 às 17:00 horas, com exceção de feriados e pontos facultativos.

5.3. Garantia do objeto

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens/serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.

5.3.3. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo contratado ou assistência técnica autorizada.

5.3.4. O custo referente aos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 064, de 2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A fiscalização se dará por meio de vistoria realizada pela assessoria em engenharia da FIPASE.

6.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7.1.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais à Contratante.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, no caso de bens e serviços, e 30 (trinta) dias corridos, no caso de obras e serviços de engenharia, a contar do recebimento provisório, por empregado designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.5. O Contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.2. Pagamento

7.2.1. O contratado apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica referente ao fornecimento efetuado.

7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) consecutivos dias após a entrega da Nota Fiscal, com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.

7.2.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

7.2.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal trabalhista, são as usuais para generalidade dos objetos

8.1.2. O critério de julgamento da proposta é o Menor Preço Global.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, em nome da empresa contratante, para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante para cumprimento do serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste.

8.2.2. Deverá ser apresentada a Declaração de Vistoria, assinada por representante da contratante e da licitante, de que licitante vistoriou o local onde será implantado o empreendimento, tomando conhecimento das características da área.

8.2.2.1. A declaração de vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

8.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fipase, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.4. Comunicar a Fipase, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações
- 9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Fipase, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.
- 9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.
- 9.8. Comunicar a Fipase sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.
- 9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fipase

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

10.5. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- a) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços não serão reajustados.

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Comissão de Licitações da Fipase através do e-mail fipase@superaparque.com.br

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 89.602,23 (oitenta e nove mil, seiscentos e dois reais e dois centavos)

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

09.01.5019.573.20206.20078.04.110.0000.3.3.90.39 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

Ribeirão Preto, 23 de junho de 2025.

Juliana P. Miglioli
Assessora Técnica Administrativa da FIPASE

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Ribeirão Preto, 23 de junho de 2025

Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2025**

Requisição: 189/2025

Processo: 904/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de empresa para a realização de serviços de adequação dos espaços denominados Lounge e Depósito de Material de Limpeza (DML)/Área de Serviços, ambos localizados no CONTAINER PARK.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de adequação dos dois ambientes para o espaço a que se destinam; o Lounge, para atender a uma parceria realizada com o Barão de Mauá, criando um ambiente acolhedor, acessível e de desconpressão para uso daqueles que transitam pelo Parque Tecnológico. A FIPASE providenciará toda a parte de infraestrutura da sala com ar-condicionado e fechamento do espaço com criação de porta de acesso compatível com a identidade do espaço. Cabe ao Barão de Mauá a decoração do ambiente na área interna, com mobiliário de todo o espaço, que contará com um amplo sofá, vide-game, mesa de pebolim e outros jogos. O segundo espaço, objeto desta contratação, é a obra de adequação de um espaço para transformação em um DML, que servirá de apoio para a equipe de manutenção e limpeza do SUPERA Parque, para uso diário e em apoio a eventos.

1.3. Os requisitos foram definidos pela assessoria de engenharia da FIPASE, que assessora a FIPASE, e validados com a gerência do Parque Tecnológico.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pela seguinte dotação: *09.01.50.19.573.20206.20078.04.110.0000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

2.2. Declaro, ainda, que havia sido previsto no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, uma obra de adequação do ambiente SUPERA LAB, mas, em virtude de parceria com outra empresa, a obra do SUPERA Lab no Container Park será integralmente realizada por este parceiro, sendo possível remanejar o orçamento para esta obra.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação tem natureza de serviço comum, com fornecimento único.

3.2. O objeto deverá contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

a) Correta destinação do resíduo resultante do serviço, em especial de gesso, drywall, restos de cerâmicas, massas ou tintas.

3.3. O fornecedor deverá ter a seguinte qualificação:

a) Experiência com obras e manutenções.

3.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, período sobre o qual vigorará garantia sobre o serviço.

3.4.1. A empresa terá prazo de 60 (sessenta) dias úteis para execução do serviço.

3.5. Deverá constar no Termo de Referência cláusula de reajuste de preços, visando recomposição da inflação, respeitando requisitos legais.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. As quantidades dos itens que compõem a contratação foram calculadas com base em necessidades informadas pelo setor responsável.

4.2. Tabela sintética de quantitativos:

1	ESPAÇO LOUNGE	Un	Qde
1.1	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em caixilho em alumínio preto linha gold e vidro temperado 10 mm nas medidas 2,84x2,50.	pç	1,00
1.2	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de porta de correr duas folhas nas medidas 1,73x2,50, em caixilho de alumínio preto linha gold, e vidro 10 mm temperado, completa, inclusive, ferragens, conforme padrão existente.	pç	1,00
1.3	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio.	m2	7,71
1.4	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de testeira em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio.	m2	0,82
1.5	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de infraestrutura hidráulica para dreno, instalação elétrica, inclusive derivação de circuito dedicado do quadro elétrico existente, inclusive disjuntor, tubulação de cobre compatível para equipamento de ar-condicionado 36.000 BTu's, inclusive a instalação do equipamento e teste de funcionamento. (Obs: Equipamento fornecido pela SUPERA)	vb	1,00
2	DML e AREA DE SERVIÇOS		
2.1	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de porta de giro 0,90x2,10 veneziana em alumínio preto, completa, inclusive, ferragens, conforme padrão existente.	pç	2,00



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

2.2	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de caixilho em alumínio preto linha gold, vidro 8 mm temperado, basculante nas medidas 0,50 x 1,80 tripartido com braço extensor completo, inclusive, ferragens, conforme padrão existente.	pç	1,00
2.3	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel fachada externa em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio.	m2	12,25
2.4	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em fechamento superior lateral em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio, inclusive requadros e ajustes para instalação de caixilho.	m2	4,23
2.5	Fornecimento de todos os materiais e mão de obra para assentamento de piso porcelanato nas medidas 60x60 na cor cinza conforme padrão existente, em argamassa AC3 cinza, espaçadores 2 mm, inclusive regularização se necessário.	m2	18,00
2.6	Fornecimento de todos os materiais e mão de obra para assentamento de revestimento na cor branca retificado 33x59, em argamassa AC3 branca, espaçadores 2 mm, inclusive regularização se necessário.	m2	76,00
2.7	Fornecimento de materiais e mão de obra para retirada de piso grama e regularização do piso em concreto liso desempanado.	m2	2,25
2.8	Fornecimento de materiais e mão de obra para aplicação de pintura em tinta piso na cor cinza padrão existente na área externa.	m2	23,52
2.9	Fornecimento de materiais e mão de obra para remoção de pintura existente, preparação, amassamento da massa acrílica e aplicação de pintura em tinta látex acrílico na cor existente em parede de fundo da área externa.	m2	15,00
2.10	Fornecimento de materiais e mão de obra para retirada de lavatório existente, adequação da tubulação para fornecimento e instalação de dois tanques de parede em inox para lavanderia 55x45, inclusive válvula e torneiras de parede, abertura 1/4".	vb	1,00
2.11	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de parede em drywall placa R.U em parede de container interna.	m2	8,00
2.12	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de calha em chapa galvanizada chapa 28 corte 1,10x5,50 e condutor em chapa galvanizada para captação de água no teto da sala entre as junções do container e passarela metálica existente, inclusive desmontagem parcial e remontagem de parede em drywall.	vb	1,00
2.13	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de forro em gesso acartonado tabicado, inclusive aplicação de sela gesso, amassamento, lixamento e aplicação de tinta látex acrílico na cor branco fosco.	m2	16,00
2.14	Fornecimento de materiais e mão de obra para remanejamento de tomadas e luminárias existentes, inclusive tubulações e fiações se necessário).	vb	1,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para busca da melhor solução de contratação, foram analisadas as seguintes possibilidades, com os respectivos pontos positivos, negativos e custos:

5.1.1. Alternativa: Execução de todo o projeto de adequação da sala do Lounge, sem a parceria.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

a) Pontos positivos:

- Liberdade de realização do serviço a qualquer momento;

b) Pontos negativos:

- Elevado investimento inicial;
- Execução da obra em várias etapas, atrasando a entrega e finalização da sala.

c) Valor estimado total: R\$ 100.000,00 (referente aos custos com material e mão de obra) de toda a obra.

5.1.2. Alternativa: Criação de um DML em container customizado.

a) Pontos positivos:

- Menor prazo de instalação, tendo em vista que o container seria entregue customizado;
- Não há impacto sobre a estrutura do Container Park, basta descarregar o container e conectar as redes de água e energia.

b) Pontos negativos:

- Maior investimento.
- Alteração na área construída aprovada em projeto;

5.2. Em virtude disso, considera-se mais vantajoso à Fundação a contratação da solução: contratação de empresa para a adequação dos espaços já existentes.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor inicialmente estimado total da contratação é de R\$ 89.602,23, conforme detalhamento abaixo:

1	ESPAÇO LOUNGE		
1.1	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em caixilho em alumínio preto linha gold e vidro temperado 10 mm nas medidas 2,84x2,50.	pç	1,00
1.2	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de porta de correr duas folhas nas medidas 1,73x2,50, em caixilho de alumínio preto linha gold, e vidro 10 mm temperado, completa, inclusive, ferragens, conforme padrão existente.	pç	1,00
1.3	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio.	m2	7,71

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

1.4	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de testeira em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio.	m2	0,82
1.5	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de infraestrutura hidráulica para dreno, instalação elétrica, inclusive derivação de circuito dedicado do quadro elétrico existente, inclusive disjuntor, tubulação de cobre compatível para equipamento de ar-condicionado 36.000 BTu's, inclusive a instalação do equipamento e teste de funcionamento. (Obs: Equipamento fornecido pela SUPERA).	vb	1,00
2	DML e ÁREA DE SERVIÇOS		
2.1	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de porta de giro 0,90x2,10 veneziana em alumínio preto, completa, inclusive, ferragens, conforme padrão existente.	pç	2,00
2.2	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de caixilho em alumínio preto linha gold, vidro 8 mm temperado, basculante nas medidas 0,50 x 1,80 tripartido com braço extensor completo, inclusive, ferragens, conforme padrão existente.	pç	1,00
2.3	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel fachada externa em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio.	m2	12,25
2.4	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em fechamento superior lateral em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio, inclusive requadros e ajustes para instalação de caixilho.	m2	4,23
2.5	Fornecimento de todos os materiais e mão de obra para assentamento de piso porcelanato nas medidas 60x60 na cor cinza conforme padrão existente, em argamassa AC3 cinza, espaçadores 2 mm, inclusive regularização se necessário.	m2	18,00
2.6	Fornecimento de todos os materiais e mão de obra para assentamento de revestimento na cor branca retificado 33x59, em argamassa AC3 branca, espaçadores 2 mm, inclusive regularização se necessário.	m2	76,00
2.7	Fornecimento de materiais e mão de obra para retirada de piso grama e regularização do piso em concreto liso desempanado.	m2	2,25
2.8	Fornecimento de materiais e mão de obra para aplicação de pintura em tinta piso na cor cinza padrão existente na área externa.	m2	23,52
2.9	Fornecimento de materiais e mão de obra para remoção de pintura existente, preparação, amassamento da massa acrílica e aplicação de pintura em tinta látex acrílico na cor existente em parede de fundo da área externa.	m2	15,00
2.10	Fornecimento de materiais e mão de obra para retirada de lavatório existente, adequação da tubulação para fornecimento e instalação de dois tanques de parede em inox para lavanderia 55x45, inclusive válvula e torneiras de parede, abertura 1/4".	vb	1,00
2.11	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de parede em drywall placa R.U em parede de container interna.	m2	8,00



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

2.12	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de calha em chapa galvanizada 28 corte 1,10x5,50 e condutor em chapa galvanizada para captação de água no teto da sala entre as junções do container e passarela metálica existente, inclusive desmontagem parcial e remontagem de parede em drywall.	vb	1,00
2.13	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de forro em gesso acartonado tabicado, inclusive aplicação de sela gesso, amassamento, lixamento e aplicação de tinta látex acrílico na cor branco fosco.	m2	16,00
2.14	Fornecimento de materiais e mão de obra para remanejamento de tomadas e luminárias existentes, inclusive tubulações e fiações se necessário.	vb	1,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação deverá atender às seguintes características/funcionalidades:

7.1.1. Serviços Iniciais

Os serviços serão executados em dois ambientes distintos, dentro do mesmo prédio e contemplam o fornecimento de material e mão de obra. Além disso, o fornecedor se responsabiliza pela retirada de resto de materiais, originados pela obra realizada nos dois espaços, ambos localizados no mesmo endereço (Av. Virgílio Soeira, 2150 – Container Park)

- a) Espaço Lounge;
- b) DML e Área de Serviços;

7.1.2. Esquadrias metálicas

- a) Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em caixilho em alumínio preto linha gold e vidro temperado 10 mm nas medidas 2,84x2,50 (Lounge);
- b) Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de porta de correr duas folhas nas medidas 1,73x2,50, em caixilho de alumínio preto linha gold, e vidro 10 mm temperado, completa, inclusive, ferragens, conforme padrão existente (Lounge);
- c) Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de porta de giro 0,90x2,10 veneziana em alumínio preto, completa, inclusive, ferragens, conforme padrão existente (DML);
- d) Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de caixilho em alumínio preto linha gold, vidro 8 mm temperado, basculante nas medidas 0,50 x 1,80 tripartido com braço extensor completo, inclusive, ferragens, conforme padrão existente (DML);

7.1.3 Serralheria

- a) Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio (Lounge);
- b) Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel fachada externa em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada,

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio (DML);

c) Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em fechamento superior lateral em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio, inclusive requadros e ajustes para instalação de caixilho (DML);

7.1.4 Elétrica

a) Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de infraestrutura hidráulica para dreno, instalação elétrica, inclusive derivação de circuito dedicado do quadro elétrico existente, inclusive disjuntor, tubulação de cobre compatível para equipamento de ar-condicionado 36.000 BTu's, inclusive a instalação do equipamento e teste de funcionamento (Lounge); (Obs: O equipamento de ar-condicionado será fornecido pela SUPERA);

b) Fornecimento de materiais e mão de obra para remanejamento de tomadas e luminárias existentes, inclusive tubulações e fiações, se necessário (DML);

7.1.5 Obra

a) Fornecimento de todos os materiais e mão de obra para assentamento de piso porcelanato nas medidas 60x60 na cor cinza conforme padrão existente, em argamassa AC3 cinza, espaçadores 2 mm, inclusive regularização se necessário (DML);

b) Fornecimento de todos os materiais e mão de obra para assentamento de revestimento na cor branca retificado 33x59, em argamassa AC3 branca, espaçadores 2 mm, inclusive regularização se necessário (DML);

c) Fornecimento de materiais e mão de obra para retirada de piso grama e regularização do piso em concreto liso desempanado (DML);

d) Fornecimento de materiais e mão de obra para aplicação de pintura em tinta piso na cor cinza padrão existente na área externa (DML);

e) Fornecimento de materiais e mão de obra para remoção de pintura existente, preparação, amassamento da massa acrílica e aplicação de pintura em tinta látex acrílico na cor existente em parede de fundo da área externa (DML);

f) Fornecimento de materiais e mão de obra para retirada de lavatório existente, adequação da tubulação para fornecimento e instalação de dois tanques de parede em inox para lavanderia 55x45, inclusive válvula e torneiras de parede, abertura 1/4"(DML);

g) Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de parede em drywall placa R.U em parede de container interna (DML);

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- h) Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de calha em chapa galvanizada 28 corte 1,10x5,50 e condutor em chapa galvanizada para captação de água no teto da sala entre as junções do container e passarela metálica existente, inclusive, desmontagem parcial e remontagem de parede em drywall (DML);
- i) Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de forro em gesso acartonado tabicado, inclusive aplicação de sela gesso, amassamento, lixamento e aplicação de tinta látex acrílico na cor branco fosco (DML);

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto não é composto por itens divisíveis, devido a suas características técnicas e/ou peculiaridades de comercialização no mercado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a deste objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que a contratação permita a execução da parceria com o Barão de Mauá, criando um espaço diferenciado para os usuários do Parque Tecnológico e que, no DML, sejam criadas as condições necessárias para o perfeito armazenamento de materiais de limpeza de uso diário no Container PARK, bem como melhores condições de trabalho com o fornecimento de espaço mais adequado para o uso da equipe de limpeza, com tanque, máquina de lavar e varal, espaço para o armazenamento dos carinhos de limpeza, vassouras e rodos, e produtos correlatos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados impactos ambientais desta contratação, pois está previsto que o fornecedor se responsabilize pela retirada dos materiais que resultarem da obra.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Este estudo, elaborado pela equipe abaixo assinada, demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação de empresa para o fornecimento de execução de obra e instalação do lounge e DML do SUPERA Parque.

Ribeirão Preto, 23 de junho de 2025.

Juliana P. Miglioli
Assessora Técnica Administrativa da FIPASE

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão Preto, 23 de junho de 2025.

Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2025**

CONTRATO Nº/2025

Contratação de empresa para a realização de obra de adequação dos espaços denominados Lounge e Depósito de Material de Limpeza (DML)/Área de Serviços, ambos localizados no CONTAINER PARK.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE - FIPASE, fundação pública de direito privado, com sede na cidade de Ribeirão Preto, e Estado de São Paulo, gestora do Supera Parque de Inovação e Tecnologia, sito à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Jd. Dr. Paulo Gomes Romeo, inscrita no CNPJ n.º 04.755.519/0001-30. Neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Edwin Tamashiro**, brasileiro, casado, portador do RG e do CPF nº, que subscreve daqui para frente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede à, nº, bairro....., (cidade)/(estado), neste ato representada por seu sócio administrador senhor(a), brasileiro(a), portador(a) do CPF nº, RG nº, residente à, nº, bairro....., (cidade)/(estado), doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é a Contratação de empresa para a realização de serviços de adequação dos espaços denominados Lounge e Depósito de Material de Limpeza (DML)/Área de Serviços, ambos localizados no CONTAINER PARK, nos termos do edital e do Termo de Referência.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

1.2. Os serviços deste contrato serão viabilizados por meio do fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos por parte da Contratada. Com relação aos seus funcionários, a Contratada deverá assegurar a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais obrigações legais.

1.2.1. Os EPIs deverão ser adequados às atividades a serem exercidas, à especificidade quanto ao uso, às condições climáticas, de boa qualidade e corretamente utilizados por seus empregados para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, devendo ser respeitada as normas e legislações vigentes.

1.3. Caberá à Contratada proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes aos empregados, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros.

1.4. A prestação do serviço acima descrito não gerará qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a FIPASE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. É vedado, ainda, à FIPASE/Supera Parque praticar atos de ingerência na gestão da Contratada.

1.5. Não será permitida a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem o emprego do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.6. Adicionalmente à mão de obra, a Contratada também terá incumbência de fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários e de boa qualidade à execução das atividades a serem contratadas.

1.7. A Contratada implementará o serviço imediatamente após o recebimento da autorização de início, promovendo a organização técnica e administrativa, e respondendo às solicitações junto à FIPASE/Supera Parque.

1.8. Na entrega do serviço, toda a sujeira proveniente da execução das atividades deverá ser recolhida e ter sua destinação final dada pela Contratada e todos os danos acaso ocorridos, reparados.

1.9. O presente serviço será prestado nas dependências do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, situado na Avenida Doutora Nadir Aguiar, 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.056-680. As atividades serão executadas durante as jornadas de trabalho de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

1.9.1. O horário de trabalho poderá ser alterado a pedido da FIPASE/Supera Parque, visando o atendimento do interesse público, eventual e excepcionalmente, caso este detecte impactos desfavoráveis. O serviço deverá ser executado de maneira a não interferir no andamento da rotina de funcionamento do Supera Parque.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições estipuladas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

2.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a prestação do serviço.

2.1.3. Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a prestação do serviço, especialmente indenizações a terceiros, isentando a FIPASE de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

2.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.5. Atender ao disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

2.1.6. Demais obrigações constam descritas de maneira específica no Termo de Referência.

2.1.7. Obedecer às determinações legais ou emanadas por autoridades legais ou pelo cliente, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

3.1.2. Demais obrigações constam descritas de maneira específica no Termo de Referência.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4. DO PREÇO

4.1. Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula DO OBJETO, na forma descrita no edital e todos os seus anexos, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância total de R\$
(.....)

4.2. O(s) valor(es) ofertado(s) é(são) líquido(s), nele(s) incluído(s) todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste, bem assim, todos os custos necessários à garantia do objeto desta contratação, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao final de cada uma das etapas previstas no cronograma de atividades, que integram o objeto desta contratação, apresentado no item 3.3. do Termo de Referência.

5.2. Adicionalmente, a Contratada apresentará à FIPASE a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviço referente aos fornecimentos efetuados, juntamente, com relatórios, fotográficos e por escrito, relativos a conclusão de cada uma das etapas.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela FIPASE.

5.4. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo máximo para execução do serviço, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do recebimento da emissão da ordem de serviço.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante.

6.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses.

7. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Pela CONTRATANTE fica designado como Gestor do Contrato o Senhorocupante das funções de

8.2. Pela CONTRATANTE fica designado como Fiscal do Contrato o Senhor(a)ocupante das funções de.....

9. DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

9.1. A FIPASE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

9.2. A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

10.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

10.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

11.3. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente;

11.5. Responder por danos e prejuízos sofridos pela Contratante ou por terceiros, especialmente os decorrentes do mau uso dos bens e equipamentos sob seu controle, ficando a Contratante autorizada a efetuar descontos dos valores referentes às perdas eventualmente havidas, quando dos pagamentos a serem efetuados à Contratada;

11.6. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de início dos serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Considerar que as ações de fiscalização da Fundação não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11.9. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto do presente instrumento.

11.10. Respeitar as obrigações de confidencialidade previstas neste contrato;

11.11. Obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados, bem como as determinações de proteção de dados pessoais previstas neste contrato.

11.12. Comunicar a Fipase, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente poderá ser:

14.1.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 137 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato;

14.3. A rescisão do presente acarretará na aplicação do disposto nos artigos 139 e seguintes da lei Nº 14.133/2021.

14.4. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

14.4.1. aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.4.2. declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

15. DO DECRETO ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 235/17, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. A CONTRATADA, por seus sócios, representantes legais e prepostos, compromete-se a não divulgar, sob qualquer forma, e a não utilizar, em benefício próprio ou de empresas das quais participe direta ou indiretamente, as informações e os dados cadastrais constantes dos Projetos da FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto e, especialmente, aqueles relacionados às atividades da SUPERA – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, guardando sobre eles o mais absoluto sigilo por tempo indeterminado.

16.2. Ficam expressamente cientes os sócios, representantes legais e propostos da CONTRATADA de que, pelo descumprimento do compromisso de confidencialidade estabelecido nesta cláusula, ficarão sujeitos às sanções penais, bem como responderão solidariamente com empresa da qual faça parte ou que venha a se beneficiar de informações resguardadas pelo sigilo por indenização e reparação de perdas e danos, além de incidir nas demais restrições aplicáveis por legislação específica.

16.3. Fica a contratada responsável pelo descumprimento da obrigação de confidencialidade que seus empregados eventualmente descumprirem no âmbito deste contrato, ficando igualmente sujeito à multa prevista no item 15.4.

16.4. Fica estabelecida multa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no caso da contratada desrespeitar esta cláusula de confidencialidade.

17. DA OBEDIÊNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA se obriga a sempre atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”)

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados da CONTRATANTE.

17.2. Fica estabelecido que nesta relação a CONTRATANTE é controladora de dados pessoais e a CONTRATADA, operadora, conforme estabelecido na Lei nº 13.709/18. Sendo assim, o CONTRATADO deverá sempre agir em consonância com as determinações da CONTRATANTE, quanto à finalidade, adequação e necessidade do tratamento de dados pessoais dos clientes da controladora.

17.3. A CONTRATADA se compromete a não realizar nenhum tratamento de dados pessoais (art. 5º, X, Lei 13.709/18) da CONTRATANTE e de qualquer pessoa a ela relacionada, em discordância com a finalidade informada ao titular e as diretrizes fornecidas pelos sócios da empresa ou a equipe jurídica.

17.4. A CONTRATADA se compromete a excluir toda a base de dados pertencentes à CONTRATANTE e seus clientes imediatamente após o fim da relação entre as partes. Além disso, a não utilizar os dados pessoais em nome da CONTRATANTE ou de terceiros.

17.5. Em caso de descumprimento de algum item desta cláusula, ao CONTRATADO será aplicada multa não compensatória no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), sem prejuízo de apuração de perdas e danos.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplica-se ao presente contrato a presente legislação: Lei nº 14.133/2021 e alterações; Código de Defesa do Consumidor; Código Civil; Código Penal; Código Processo Civil; Código Processo Penal; Legislação trabalhista e previdenciária; Estatuto da Criança e do adolescente; e demais normas aplicáveis.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Ribeirão Preto, de de 2025

Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente da FIPASE

Empresa
Sócio/Administrador
CPF

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2025**

Objeto: Contratação de empresa para a realização de obra de adequação dos espaços denominados Lounge e Depósito de Material de Limpeza (DML)/Área de Serviços, ambos localizados no CONTAINER PARK, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. Nº Conta Corrente:

Sócios Administradores que compõem o quadro societário:

E-mails dos Sócios Administradores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	CATSER	Valor unitário
1	Serviço de adequação dos espaços denominados Lounge e Depósito de Material de Limpeza (DML)/Área de Serviços, ambos localizados no CONTAINER PARK	sv	01	1627	<i>Valor Máximo Aceitável R\$ 89.623,02</i>
1.1.1	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em caixilho em alumínio preto linha gold e vidro temperado 10 mm nas medidas 2,84x2,50.	pç	1,00		
1.1.2	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de porta de correr duas folhas nas medidas 1,73x2,50, em caixilho de alumínio preto linha gold, e vidro 10 mm temperado, completa, inclusive, ferragens, conforme padrão existente.	pç	1,00		
1.1.3	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio.	m2	7,71		
1.1.4	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de testeira em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio.	m2	0,82		



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

1.1.5	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de infraestrutura hidráulica para dreno, instalação elétrica, inclusive derivação de circuito dedicado do quadro elétrico existente, inclusive disjuntor, tubulação de cobre compatível para equipamento de ar-condicionado 36.000 BTU's, inclusive a instalação do equipamento e teste de funcionamento. (Obs: Equipamento fornecido pelo SUPERA Parque)	vb	1,00		
1.2.1	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de porta de giro 0,90x2,10 veneziana em alumínio preto, completa, inclusive, ferragens, conforme padrão existente.	pç	2,00		
1.2.2	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de caixilho em alumínio preto linha gold, vidro 8 mm temperado, basculante nas medidas 0,50 x 1,80 tripartido com braço extensor completo, inclusive, ferragens, conforme padrão existente.	pç	1,00		
1.2.3	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel fachada externa em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio.	m2	12,25		
1.2.4	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em fechamento superior lateral em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio, inclusive requadros e ajustes para instalação de caixilho.	m2	4,23		
1.2.5	Fornecimento de todos os materiais e mão de obra para assentamento de piso porcelanato nas medidas 60x60 na cor cinza conforme padrão existente, em argamassa AC3 cinza, espaçadores 2 mm, inclusive regularização se necessário.	m2	18,00		
1.2.6	Fornecimento de todos os materiais e mão de obra para assentamento de revestimento na cor branca retificado 33x59, em argamassa AC3 branca, espaçadores 2 mm, inclusive regularização se necessário.	m2	76,00		
1.2.7	Fornecimento de materiais e mão de obra para retirada de piso grama e regularização do piso em concreto liso desempanado.	m2	2,25		
1.2.8	Fornecimento de materiais e mão de obra para aplicação de pintura em tinta piso na cor cinza padrão existente na área externa.	m2	23,52		
1.2.9	Fornecimento de materiais e mão de obra para remoção de pintura existente, preparação, amassamento da massa acrílica e aplicação de pintura em tinta látex acrílico na cor existente em parede de fundo da área externa.	m2	15,00		
1.2.10	Fornecimento de materiais e mão de obra para retirada de lavatório existente, adequação da tubulação para fornecimento e instalação de dois tanques de parede em inox para lavanderia 55x45, inclusive válvula e torneiras de parede, abertura 1/4".	vb	1,00		

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

1.2.11	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de parede em drywall placa R.U em parede de container interna.	m2	8,00		
1.2.12	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de calha em chapa galvaniza chapa 28 corte 1,10x5,50 e condutor em chapa galvanizada para captação de água no teto da sala entre as junções do container e passarela metálica existente, inclusive desmontagem parcial e remontagem de parede em drywall.	vb	1,00		
1.2.13	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de forro em gesso acartonado tabicado, inclusive aplicação de sela gesso, amassamento, lixamento e aplicação de tinta látex acrílico na cor branco fosco.	m2	16,00		
1.2.14	Fornecimento de materiais e mão de obra para remanejamento de tomadas e luminárias existentes, inclusive tubulações e fiações se necessário)	vb	1,00		

Valor Global: **R\$ XXXXXXXXX**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Local e data: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura e Identificação do representante legal da empresa

(Nome, Cargo, RG e CPF).

Obs: Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas serão desclassificadas

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ANEXO V – ATESTADO DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços parcelados, futuros, eventuais e sob demanda de manutenção predial e elétrica para atender as necessidades relacionadas ao funcionamento e segurança das instalações prediais do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto.

Atestamos para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025** que o Senhor(a) _____, R.G. N.º _____, representante da empresa _____, CNPJ _____ procedeu à vistoria no Local da realização dos serviços, para a participação na licitação em epígrafe em ___/___/2025.

Ribeirão Preto, ___ de _____ de 2025.

Nome: _____

Assinatura do Responsável Legal: _____

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



**ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2025**

Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de adequação dos espaços denominados Lounge e Depósito de Material de Limpeza (DML)/Área de Serviços, ambos localizados no CONTAINER PARK, compostos pelos seguintes itens abaixo especificados:

Item	Descrição	und.	Qtde	Valores Unitários		TOTAL	Valores Totais		TOTAL
				MAT	M. O.		MAT	M. O.	GERAL
1.1	ESPAÇO BARÃO DE MAUÁ								
1.1.1.	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em caixilho em alumínio preto linha gold e vidro temperado 10 mm nas medidas 2,84x2,50.	pç	1,00						
1.1.2.	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de porta de correr duas folhas nas medidas 1,73x2,50, em caixilho de alumínio preto linha gold, e vidro 10 mm temperado, completa, inclusive, ferragens, conforme padrão existente.	pç	1,00						
1.1.3.	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio.	m2	7,71						
1.1.4.	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de testeira em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio.	m2	0,82						
1.1.5.	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de infraestrutura hidráulica para dreno, instalação elétrica, inclusive derivação de circuito dedicado do quadro elétrico existente, inclusive disjuntor, tubulação de cobre compatível para equipamento de ar-condicionado 36.000 BTU's, inclusive a instalação do equipamento e teste de funcionamento. (Obs: Equipamento fornecido pela SUPERA).	vb	1,00						
1.2.	DML e AREA DE SERVIÇOS								
1.2.1.	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de porta de giro 0,90x2,10 veneziana em alumínio preto, completa, inclusive, ferragens, conforme padrão existente.	pç	2,00						
1.2.2.	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de caixilho em alumínio preto linha gold, vidro 8 mm temperado, basculante nas medidas 0,50 x 1,80 tripartido com braço extensor completo, inclusive, ferragens, conforme padrão existente.	pç	1,00						



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

1.2.3.	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel fachada externa em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio.	m2	12,25						
1.2.4.	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de painel em fechamento superior lateral em telha simples galvanizada trapezoidal modelo container, fixada em estrutura auxiliar em metalon e soldada, e aplicação de fundo para chapa galvanizada e aplicação de pintura em esmalte a base de água da cor cinza médio, inclusive requadros e ajustes para instalação de caixilho.	m2	4,23						
1.2.5.	Fornecimento de todos os materiais e mão de obra para assentamento de piso porcelanato nas medidas 60x60 na cor cinza conforme padrão existente, em argamassa AC3 cinza, espaçadores 2 mm, inclusive regularização se necessário.	m2	18,00						
1.2.6.	Fornecimento de todos os materiais e mão de obra para assentamento de revestimento na cor branca retificado 33x59, em argamassa AC3 branca, espaçadores 2 mm, inclusive regularização se necessário.	m2	76,00						
1.2.7.	Fornecimento de materiais e mão de obra para retirada de piso grama e regularização do piso em concreto liso desempanado.	m2	2,25						
1.2.8.	Fornecimento de materiais e mão de obra para aplicação de pintura em tinta piso na cor cinza padrão existente na área externa.	m2	23,52						
1.2.9.	Fornecimento de materiais e mão de obra para remoção de pintura existente, preparação, amassamento da massa acrílica e aplicação de pintura em tinta látex acrílico na cor existente em parede de fundo da área externa.	m2	15,00						
1.2.10.	Fornecimento de materiais e mão de obra para retirada de lavatório existente, adequação da tubulação para fornecimento e instalação de dois tanques de parede em inox para lavanderia 55x45, inclusive válvula e torneiras de parede, abertura 1/4".	vb	1,00						
1.2.11.	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de parede em drywall placa R.U em parede de container interna.	m2	8,00						
1.2.12.	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de calha em chapa galvanizada chapa 28 corte 1,10x5,50 e condutor em chapa galvanizada para captação de água no teto da sala entre as junções do container e passarela metálica existente, inclusive desmontagem parcial e remontagem de parede em drywall.	vb	1,00						
1.2.13.	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de forro em gesso acartonado tabicado, inclusive aplicação de sela gesso, amassamento, lixamento e aplicação de tinta látex acrílico na cor branco fosco.	m2	16,00						
1.2.14.	Fornecimento de materiais e mão de obra para remanejamento de tomadas e luminárias existentes, inclusive tubulações e fiações se necessário)	vb	1,00						
									0,00

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

INFORMAÇÕES CADASTRAIS (DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)		
CNPJ:		<i>Carimbo de identificação da empresa/CNPJ</i>
Razão Social:		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Nome de Contato:		
Telefones:		
Validade da proposta:		
Condição de pagamento:		
Prazo de entrega materiais/serviços:		
Possui/aceita depósito em C/C PJ?		
Valor mínimo para faturamento?		

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ANEXO VII – PROJETOS E PLANILHAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2025

Link: <https://drive.google.com/drive/folders/1QEJUnNwZnyZ7y095L8xPUng2svLSVv-w?usp=sharing>

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br

